



VERSÃO: 02/2015	E INSTITUIÇÕES - RECIPREV DATA: 21/12/2015
NOME DO GESTOR: QUEST INVESTIMENT	OS LIDA
CNPJ DO GESTOR: 04.506.394/0001-05	
	SENTANTES
NOME	DADOS CONTATOS
Fernanda Haidar	(11) 3526-2250/2251
	(11) 3526-2277
Tild	fernanda.haidar@questinvest.com.br
José A. Costa de França	(11) 3371-1201/ (11) 99154-3354
Will be a land	franca@privatiza.com.br
Walter Maciel Neto	(11) 3526-2265
Diretor Presidente	walter.maciel@questinvest.combr
ENDEREÇO	Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 - 1: andar - Cj. 152 - Itaim Bibi - São Paulo - SP CEP 04542-000
FUNDOS C	CREDENCIADOS
NOME E CNPJ DO FUNDO: QUEST AÇÕES	FIC FIA 07.279.657/0001-89
NOME È CNPJ DO ADMINISTRADOR	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A
	DTVM 59.281.253/0001-23
NOME E CNPJ DO CUSTODIANTE	BANCO BTG PACTUAL S.A. 30.306.294/0001-45
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2% ~2,5% a.a.
TAXA DE PERFORMANCE	20% do que exceder 100% IBOVESPA
BENCHMARK	IBOVESPA
PRAZO DE RESGATES	D+4
PRAZO DO FUNDO	INDETERMINADO
ÍTEM DE ENQUADRAMENTO RESOLUÇ	ÕESARTIGO 8°, III
3.922/2010 E/OU 4.392/2014	
PROSPECTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
REGULAMENTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
LÂMINA	APRESENTADO
DUE DILIGENCE – SEÇÃO 2	APRESENTADO
DECLARAÇÃO OU CONSTAR DO PROSPE OU REGULAMENTO DE QUE O FUNDO E ENQUADRADO NAS RESOLUÇÕES 3.922// E/OU 4.392/2014	CTO (REGULAMENTO – ARTIGO 1º, PARÁGRAFO STÁ2º) 2010
NOME E CNPJ DO FUNDO: QUEST SMALL	CAPS FIC FIA 11.392.165/0001-72
NOME E CNPJ DO ADMINISTRADOR	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A
	DTVM 59.281.253/0001-23
NOME E CNPJ DO CUSTODIANTE	BANCO BTG PACTUAL S.A. 30.306.294/0001-45
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1,92% ~2,5% a.a.
TAXA DE PERFORMANCE	20% do que exceder 100% SMLL
BENCHMARK	SMLL
PRAZO DE RESGATES	D+30
PRAZO DO FUNDO	INDETERMINADO
	ÕES ARTIGO 8°, III
3.922/2010 E/OU 4.392/2014	
PROSPECTO REGISTRADO NA CVM	(REGULAMENTO)
REGULAMENTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
LAMINA	APRESENTADO
DUE DILIGENCE – SEÇÃO 2	

w 6





DECLARAÇÃO OU CONSTAR DO PROSPECTO (REGULAMENTO – ARTIGO 5°, PARÁGRAFO OU REGULAMENTO DE QUE O FUNDO ESTÁÚNICO)
ENQUADRADO NAS RESOLUÇÕES 3.922/2010
E/OU 4.392/2014

A Part of the Control	
NOME E CNPJ DO FUNDO: QUEST YIELD	FIC FI RF LP 16.599.968/0001-16
NOME E CNPJ DO ADMINISTRADOR	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM 59.281.253/0001-23
NOME E CNPJ DO CUSTODIANTE	BANCO BTG PACTUAL S.A. 30.306.294/0001-45.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1% a.a.
TAXA DE PERFORMANCE	20% sobre o que exceder o CDI
BENCHMARK	CDI
PRAZO DE RESGATES	COTIZAÇÃO D+0/ RESGATE D+1
PRAZO DO FUNDO	INDETERMINADO
ITEM DE ENQUADRAMENTO RESOLUÇ 3.922/2010 E/OU 4.392/2014	ÕES ART. 7°, IV, "a"
PROSPECTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
REGULAMENTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
LÂMINA	APRESENTADO
DUE DILIGENCE – SEÇÃO 2	APRESENTADO
DECLARAÇÃO OU CONSTAR DO PROSPEC	CTOREGULAMENTO.
OU REGULAMENTO DE QUE O FUNDO ES ENQUADRADO NAS RESOLUÇÕES 3.922/2 E/OU 4.392/2014	STA WE WILL AND A CONTROL OF THE STATE OF TH

DOCUMENTOS DO GESTOR DOS FUNDOS		
DOCUMENTOS JURÍDICOS	ATENDE	NÃO ATENDE
1) Registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de	7 may	The Art Is
cédula de identidade do representante legal da empresa;	Control of	The state of the s
2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente		
registrado e, no caso de sociedades por ações, deve vir acompanhado de		
documento de eleição de seus administradores. O documento exigido		
deverá estar acompanhando de todas as alterações ou da consolidação		
respectiva;	X	
3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada		
de prova da diretoria em exercício;		
4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade		
estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para		A Commence of the Commence of
funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade		
assim o exigir;		The state of the s
Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seus atuais administradores ou procuradores;	X	
Todos os atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central ou CVM ou órgão competente.	X	The state of
DOCUMENTOS FISCAIS	ATENDE	NÃO ATENDE
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal.	X	

MS







relativa ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade.		1 1 1 9 T
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou-sede da entidade:		
 Entidades com domicílios ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Gerência de Arrecadação - GAC da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife – SEFIN; 		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
 Entidades com domicílios ou sede localizada em outros Municípios deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicilio ou sede, através de Certidão (ões) Negativa (s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários); 	X	
3) Entidades com domicílios ou sede localizada em outro Município, mas que também tiveram inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma do item "2" e a CND emitida pela GAC/SEFIN na forma do item "1", acima;		
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;	X	
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da untidade;	X	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;	X	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda.	X	Control of the
DOCUMENTOS TÉCNICOS	ATENDE	NÃO ATENDE
Declaração de representante legal, com firma reconhecida, contendo os dados a seguir, conforme Anexo I desta Portaria: 1) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não ter no seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; 2) A inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos 03 (três) anos anteriores ao credenciamento; 3) Que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do Fundo Público de Natureza Previdenciária: Fundo Previdenciário RECIPREV, CNPJ nº 07.749.668/0001-85, e assim sendo não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a sua natureza, afetação, origem e finalidade, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal; bem como incumbe à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à	X	
	1	1)

m &

BAY





Saúde dos Servidores, por intermédio da Gerência de Investimentos, informar sobre qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição; 4) Ser possuidor de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro; Que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados para o credenciamento e/ou renovação; 6) Que concorda com todas as condições estabelecidas na Portaria DP-RECIPREV Nº 689/2015, de 29/12/2014 e seu Anexo Único, assim como se compromete em informar, sobre a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento.		
Ser filiado a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE;	X	
Questionário Due Diligence padrão ANBIMA Seções 1 e 3	X	Cart of Mark
 Análise compreendendo: Volume de recursos sob sua gestão e administração; Currículo contendo a qualificação do corpo técnico, bem como as pessoas que estão autorizadas a realizar o atendimento ao RECIPREV, inclusive, indicando as formas de contatos; Segregação de atividades; Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimentos e de seus controladores 	X	
Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.	X	
Ceruficação de agência classificadora de risco da instituição (Rating da Instituição)	X	
DOCUMENTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	ATENDE	NÃO ATENDE
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicilio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento	X	
Balanço Patrimonial e demonstração do resultado dos três últimos exercícios, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) entidade(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, devidamente copiados dos livros próprios ou das fichas correspondentes, e autenticados pela Junta Comercial, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 107/2008, do Departamento Nacional de Registro Comercial – DNRC. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.	X	
DOCUMENTOS DO ADMINISTRADOR DO E	TINDO	さん とうかん かんしょう

DOCUMENTOS DO ADMINISTRADOR DO FUNDO

M & A





ATENDE	NÃO ATENDE
	100
	一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个
	The State of the second
A THE STATE OF THE	
1	The state of the s
X	
X	
ATENDE	NÃO ATENDL
X	
X	
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
X	
	X X ATENDE X

m

S W





Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da	V	
Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;	X	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda	X	
DOCUMENTOS TÉCNICOS	ATENDE	NÃO ATENDE
dados a seguir, conforme Anexo I desta Portaria: 7) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não ter no seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; 8) A inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos 03 (três) anos anteriores ao credenciamento; 9) Que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do Fundo Público de Natureza Previdenciária: Fundo Previdenciário RECIPREV, CNPJ nº 07.749.668/0001-85, e assim sendo não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a sua natureza, afetação, origem e finalidade, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal; bem como incumbe à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, por intermédio da Gerência de Investimentos, informar sobre qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição; 10) Ser possuidor de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro; 11) Que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados para o credenciamento e/ou renovação; 12) Que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados para o credenciamento e/ou renovação; 12) Que concorda com todas as condições estabelecidas na Portaria DP-RECIPREV Nº 689/2015, de 29/12/2014 e seu Anexo Único, assim como se compromete em informar, sobre a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento.	X	
Ser filiado a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE;	X	
Análise compreendendo: 1) Volume de recursos sob sua gestão e administração; 2) Currículo contendo a qualificação do corpo técnico, bem como as pessoas que estão autorizadas a realizar o atendimento ao RECIPREV, inclusive, indicando as formas de contatos;	X	

BAN





- A COUNTY					Transfer of the Bull Annual Control
3) Segregação de atividad4) Histórico e experiência fundo de investimento	de atuação do ge	stor e do administ	rador do		
Avaliação da aderência da ren iscos assumidos pelos fundadministração, no período credenciamento.	dos de investime	entos sob sua g	estão e	X	
DOCUMENTOS E	CONÔMICO-FI	NANCEIROS	1967-1	ATENDE	NÃO ATENDI
Certidão Negativa de Falêncio da Justiça do domicilio ou ser e cinquenta) dias que antece para o credenciamento	de da entidade, no	máximo nos 150	(cento	X	1 3 May 1 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7
Balanço Patrimonial e dem exercícios, exigíveis e aprese boa situação financeira da(s) balancetes ou balanços provise Encerramento, devidamente correspondentes, e autentic preceituam o Código Civil o Departamento Nacional de R demonstrações contábeis o registrado nó Conselho Regio	ntáveis, na forma entidade(s), veda sórios, inclusive o copiados dos livreados pela Junta e a Instrução Noregistro Comercial devem vir assimal de Contabilida	da lei, que compr da a sua substituic com o Termo de A cos próprios ou das a Comercial, co rmativa n° 107/20 – DNRC. Os bala ados pelo cont ide.	ovem a ção por bertura s fichas nforme 008, do anços e abilista	X	
CESTOR	DOS FUNDOS	- RANKING AN	BIMA DE	GESTÃO	
				a da valatá	rio Anbima
Valor sob Ges			Mê	s do relato	rio Andima
		Classificação 89º	Mê	Outul	
Valor sob Ges R\$ 1.662.192.55	8,06				
Valor sob Ges	8,06	89°		Outul	

PARECER DA GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS

Tendo em vista o atendimento de todos os itens: Jurídico, Fiscal, Técnico e Econômico-Financeiro, bem como de todos os dados e declarações necessários ao cumprimento das exigências das PORTARIAS N.º 689/2014-DP-RECIPREV de 29/12/2014 e N.º 073/2015-DP-RECIPREV de 20/02/2015, consideramos CREDENCIADOS o Gestor e o(s) Administrador(es), bem como todos os Fundos de Investimentos constantes desta súmula de credenciamento.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor Presidente

FRANCISCO CANINDÉ A. EURTADO JR.

Diretor Executivo

JOSÉ MARCOS DE BARROS

Gerente de Investimentos

NOMES	// ASSINATURAS
PAULO JOSÉ BARBOSA	man for the state of the state
Responsável análise	表表。在1963年11月1日 · 1965年11月1日
ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	Charles MI/
Chefe da divisão de Investimentos -	1 Mo
Responsável Conferência	M